



Adm. 2013 - 2016

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº. 026/2013

DATA: 03/04/2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA
CIDADE DE CANDÓI (CONCIDADE).

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 920/2009,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO DA CIDADE DE CANDÓI (CONCIDADE), o qual terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Titular - Sérgio Wegner de Vargas
Suplente - Marcos Felipe Chioquetta

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular - Juliana Ferreira
Suplente - Nayara Patricia Branco

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Titular - Adilson Kruk da Costa
Suplente - Nilton Fazolo Junior

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Titular - Valdomiro Ivatiuk Junior
Suplente - Nilmar Pussinini

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular - Sandra dos Santos
Suplente - Celso Miguel Turok

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS OU DE BAIRRO

Titular - Ronaldo Kegler
Suplente - Hilario Bolardini

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA

Titular - Itamara Furquim Bucco
Suplente - Sergio R. Souza Bucco

Av. XV de Novembro, 1761 - Centro - Fone (42) 3638-8000
CEP 85.140-000 - Candói - PR



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2013 - 2016

REPRESENTANTES DA ACIERCAN;

Titular – Valdecir S. Baltokoski

Suplente – Evandro Augusto de Vargas

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES

Titular – Lurdes da Luz Pinto

Suplente – Adilson de Jesus da Silva

REPRESENTANTES DE CLUBES DE SERVIÇO

Titular – Rosenildo Bayer Cordeiro

Suplente – Amilton Rodrigues

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, permitido recondução e deverá atender ao disposto na Lei Municipal Nº. 920/2009 e demais legislações em vigor.

Art. 3º. O CONCIDADE será presidido pelo Sr. SERGIO WEGNER DE VARGAS, Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, e deverá atender ao disposto no Art.7º, da Lei Municipal 920/2009.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de Abril de 2013.


GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário de Notícias
Nº 3574
De 04/04/2013
Resp. Boacimona